



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1142.5 EDITAL Nº 51/2013

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **1 (uma) vaga**
3. Qualificação educacional: **Curso Superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais.**
4. Experiência profissional: **Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais; Experiência profissional mínima de 02 anos em consolidação de dados, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e análise de documentos pedagógicos no âmbito da educação escolar indígena.**
5. Atividades: **Atividades para a Elaboração do Produto 1: Atividade 1.1: Analisar a contribuição do AAE no contexto da Educação Escolar Indígena como mecanismo para subsidiar MEC/SECADI e as Secretarias de Educação na apropriação das análises técnicas realizadas por avaliadores indígenas sobre a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução no. 05/CNE-CEB/2012 99 nas práticas pedagógicas das escolas indígenas com vistas a efetivar os direitos à educação diferenciada, por Território Etnoeducacional. Atividade 1.2: Traçar o perfil dos avaliadores indígenas, no âmbito dos Territórios Etnoeducacionais, identificando povo indígena, aldeia, escola, função social na comunidade, formação e experiência profissional no contexto da educação escolar indígena. Atividades para elaboração do Produto 2: Atividade 2.1: Analisar tecnicamente, avaliar e sistematizar os Relatórios de avaliação da organização pedagógica e curricular da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos nas escolas indígenas. Atividade 2.2: Analisar tecnicamente, avaliar e sistematizar os Relatórios de avaliação da oferta do ensino médio integrado à formação profissional.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 01 – Documento técnico contendo estudo sobre a contribuição do AAE no contexto da política dos Territórios Etnoeducacionais, como subsidio para os Sistemas de Ensino com vistas a efetivar os direitos à educação diferenciada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica – Resolução no. 05/CNE-CEB/2012, e análise do perfil dos avaliadores indígenas. Produto 02 - Documento técnico contendo estudo avaliativo do processo de desenvolvimento das propostas pedagógicas da educação infantil e ensino médio integrado à formação profissional a partir de Relatórios de avaliação das ações educacionais nas escolas indígenas por TEE.**
7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**
8. Duração do contrato: **Até 04 (quatro) meses**

Perfil

Formação Acadêmica: (Máximo 5 pontos)

Graduação na área solicitada no perfil profissional. 2,0 pontos

Especialização na área solicitada no perfil profissional. 1,5 ponto

Mestrado ou Doutorado na área solicitada no perfil. 1,5 ponto

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

Experiência Profissional: (Pontuação escalar – Máximo 5 pontos)

Três anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais. Até 3,0

Acima de três anos atuando em projetos ligados à educação escolar indígena e políticas educacionais.

Acrescenta-se meio (0,5) ponto a cada ano. No máximo um (1,0) ponto. Até 1,0 ponto

Experiência mínima de 2 (dois) anos em consolidação de dados, acompanhamento e avaliação de políticas públicas e análise de documentos pedagógicos no âmbito da Educação Escolar Indígena. Acrescenta-se meio (0,5) ponto a cada ano. No máximo um (1,0) ponto. Até 1,0 ponto

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

Entrevista: (Pontuação cumulativa – Máximo 5 pontos)

Conhecimento da legislação e normatização pertinentes à educação escolar indígena. 2,0 pontos

Conhecimento da Política Nacional de Educação Escolar Indígena. 1,0 ponto

Conhecimento dos programas e ações implementados pela SECADI na área de Educação Escolar Indígena. 2,0 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 13/12/2013 até o dia 19/12/2013 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br-Serviço/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Serviços/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

O Processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses. A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.